

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 6 – TCE/RN – SERVIDOR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 CARGO 3: INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO OU ECONOMIA

Não houve candidato considerado na perícia médica pessoa com deficiência.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Os candidatos poderão visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 15 de fevereiro de 2016 às 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_rn_15_servidor.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica das **9 horas do dia 15 de fevereiro de 2016 às 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_rn_15_servidor. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/RN – Servidor, de 21 de setembro de 2015, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público serão publicados no *Diário da Justiça Eletrônico* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_rn_15_servidor, na data provável de **23 de fevereiro de 2016**.

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUZA

Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Presidente em Substituição da Comissão Especial de Concurso Público – TCE/RN